



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000313

Estado da Bahia - quinta-feira, 14 de junho de 2018

Ano 3

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2018**, encontra-se regularmente instituído na forma da Lei nº. 8.666/93 e o quanto exposto no Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura e das Justificativas do Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e da Comissão de Licitação no referido processo, **RATIFICO** a mencionada declaração de inexigibilidade para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de agenciamento para apresentação artística das bandas musicais: BANDA FORROZÃO, BANDA THAINÉ E THAINÁ, BANDA ZÉ DA VEIA, BANDA FLOR DE MARACUJÁ, BANDA PIRILAMPO, BANDA COLHER DE PAU, BANDA MELAÇO DE CANA, para festejos juninos do município de Presidente Tancredo Neves, a ser realizado nos dias 22 a 25 de junho de 2018, na sede e no Distrito de Corte de Pedra, nos dias 30 de junho e 01 de julho de 2018, no Distrito de Moenda, nos horários propostos no Cronograma da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, através da Empresa: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO-ME (EURO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS), inscrita no CNPJ nº 05.953.380/0001-00, sediada na Rua Dr. Aloiso Prata, 92, casa, Centro, São Felipe - Ba, empresa esta neste ato representada pelo Sr. CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO, portador do RG nº 5.828.942-98, com fundamento no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º e seguintes da Instrução nº 02/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos.

A contratação das bandas BANDA FORROZÃO, BANDA THAINÉ E THAINÁ, BANDA ZÉ DA VEIA, BANDA FLOR DE MARACUJÁ, BANDA PIRILAMPO, BANDA COLHER DE PAU, BANDA MELAÇO DE CANA, será no valor global de R\$ 419.000,00 (quatrocentos e dezenove mil reais).

Voltem os presentes Autos para o Setor Jurídico para elaboração do Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Publique-se na forma da lei.

Presidente Tancredo Neves, 12 de junho de 2018.

Antonio dos Santos Mendes
Prefeito Municipal